

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçap ava do Sul

LEI Nº. 4093 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a Lei Municipal nº 4.21, de 29 de Março de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 4.21, de 29 de Março de 2019 que Fica denominada Ponte Fantina Fernandes de Freitas, a ponte localizada no Seival (Passo da Lageado) neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVANDO SUL, aos 19

dias do mês de setembro do ano de 2019.

Registrado e publicado

no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327-1

Giovani/≨rnestoy da Silva

Prefeito Municipal